



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1216/2023, 19 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel - parte da Rua Pindamonhangaba com 505,00m² do loteamento Roling e permuta, Bairro Cidade Alta, Medianeira, Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica transferido de Bem Público de Uso Comum do Povo Indisponível para Bem Público Dominical Disponível a afetação destinada de **parte da Rua Pindamonhangaba com 505,00m²** (quinhentos e cinco metros quadrados) localizada no loteamento Roling, Perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, Estado do Paraná, pertencente ao patrimônio Público Municipal de Medianeira, conforme loteamento registrado na matrícula RI 11.303 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Medianeira.

Parágrafo único. A alteração de afetação tem como finalidade tornar um imóvel urbano para fins de permuta com outro lote no mesmo loteamento por interesse público.

Art. 2º O imóvel de afetação alterada na forma do artigo 1º desta Lei denominar-se-á **lote 203 P do Loteamento Roling com área de 505,00m²** (quinhentos e cinco metros quadrados), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Confrontações

NORTE – Lote Urbano nº 203 L
SUL – Lote Urbano nº 203-M-1
LESTE – Chácara nº 204
OESTE – Rua Rio Grande do Norte

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **S=7.198.142,912 m** e **E=793.360,806 m**; deste, segue confrontando com a **Chácara nº 204** com azimute 346°28'19" e distância de 20,00 m até o vértice **P02**, deste, segue confrontando com o **Lote Urbano nº 203 L** com azimute 76°28'19" e distância de 25,25 m até o vértice **P03**, deste, segue confrontando com a **Rua Rio Grande do Norte** com azimute 166°28'19" e distância de 20,00 m até o vértice **P04**, deste segue confrontando com o **Lote Urbano nº 203-M-1** com azimute 256°28'19" e distância de 25,25 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º O imóvel destinado para permuta denominado de lote **203-O-2 do Loteamento Roling com área de 505,00m²** (quinhentos e cinco metros quadrados) está registrado na matrícula RI 46.389 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Medianeira.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O Lote **203-P do Loteamento Roling com área de 505,00m²** (quinhentos e cinco metros quadrados) será unificado com os terrenos no seu entorno para fins aprovação de Condomínio de lotes urbano.

Parágrafo único. Conforme parecer técnico de avaliação mercadológica nº 011/2023, pela comissão de avaliação designada pelos Decretos nºs 492/2022 e 586/2022 foi avaliado em R\$ 473.307,28 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 5º O Lote **203-O-2 do Loteamento Roling com área de 505,00m²** (quinhentos e cinco metros quadrados) será transferido para o domínio do Município.

Parágrafo único. Conforme parecer técnico de avaliação mercadológica nº 012/2023, pela comissão de avaliação designada pelos Decretos nºs 492/2022 e 586/2022 foi avaliado em R\$ 473.307,28 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de dezembro de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito